



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.852, DE 20 DE MAIO DE 2025.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS
EMPRESÁRIOS E EMPREENDEDORES DO TURISMO E
DA ECONOMIA CRIATIVA DE PENEDO - ASTEC, COM
SEDE NO MUNICÍPIO DE PENEDO-AL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública **ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS E EMPREENDEDORES DO TURISMO E DA ECONOMIA CRIATIVA DE PENEDO - ASTEC**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.129.146/0001-60, com sede e foro na Rodovia AL 110, n.º 195, Sala 2, Bairro Santa Luzia, CEP: 57.200-000, Penedo-AL, fundada em 30 de junho de 2011.

Art. 2º. A Associação dos Empresários e Empreendedores do Turismo e da Economia Criativa de Penedo – ASTEC deverá manter registro atualizado de suas atividades, finanças e informações relevantes

Art. 3º. A Declaração de Utilidade Pública conferirá à entidade os benefícios previstos desde que esteja em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.758/2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Penedo, 20 de maio de 2025, 388º de elevação à categoria de Vila e 182º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

